

RESOLUÇÃO Nº 042/2024 – CEPE/UNESPAR

Aprova o Regulamento da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Estadual do Paraná.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o disposto no inciso IV do artigo 7º do Regimento Geral da Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 22.956.584-2;

considerando o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação;

considerando a deliberação contida na Ata da 8ª Sessão (5ª Extraordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 12 de novembro de 2024, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Estadual do Paraná, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 12 de novembro de 2024.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 042/2024 – CEPE/UNESPAR

Regulamento da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UNESPAR

Art. 1º A Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UNESPAR consiste em parte integrante do Repositório Institucional da UNESPAR, estando hospedada em servidor, sistema informacional e endereço subsidiários deste Repositório e sujeita às regras e funcionamento do mesmo.

Art. 2º O funcionamento da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UNESPAR é supervisionado pela Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG-UNESPAR.

Art. 3º Todas as dissertações e teses defendidas em Programas de Pós-Graduação da UNESPAR deverão ser disponibilizadas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UNESPAR, sem prejuízo de sua disposição em outros canais.

Parágrafo único. É facultado o período de carência para disponibilização, caso seja solicitado pela autora ou pelo autor da tese ou dissertação e aprovado pelo colegiado do Programa de Pós-graduação - PPG quando da homologação da tese ou dissertação.

Art. 4º As teses e dissertações devem ser enviadas para a Biblioteca Digital da UNESPAR, em arquivo digital, em formato pdf ou outro que venha a substituí-lo no futuro. O envio deve ser feito imediatamente após a homologação da tese ou dissertação pelo colegiado do PPG.

Parágrafo único. É facultada a interdição da disponibilização, mediante justificativa e aprovação pelo colegiado do PPG quando da homologação da tese ou da dissertação. Nesses casos, deve ser disponibilizada uma versão dos elementos pré-textuais com os respectivos metadados.

Art. 5º A Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UNESPAR adota os metadados conforme o padrão da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD-IBICT), atualmente o chamado MTD3-BR versão 2017 ou versão posterior que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. A informação dos Metadados deverá ser preenchida pelos PPG quando da submissão à Biblioteca Digital da UNESPAR mediante preenchimento de formulário disponibilizado nos canais apropriados.

Art. 6º As teses e dissertações defendidas nos PPG da UNESPAR e disponibilizadas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações deverão integrar também o acervo da Biblioteca do *Campus* onde se situa o Programa. A Diretoria de Pós-Graduação encaminhará as informações à Biblioteca do *Campus* assim que recebido o formulário preenchido pelo PPG. O catálogo da biblioteca incluirá o link de direcionamento para a tese ou dissertação hospedada na Biblioteca Digital.

Art. 7º Compete à Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG, ouvido o Conselho de Pós-



Graduação da UNESPAR, estabelecer o Manual de Normas de Formatação da Biblioteca Digital da UNESPAR, de modo que as dissertações e teses que venham a ser defendidas quando do vigor dessa resolução sejam adequadas a uma padronização da universidade e uma capa institucional da UNESPAR.

Parágrafo único. O Manual de Normas de Formatação da Biblioteca Digital da UNESPAR deve se ater a uma padronização mínima que respeite as especificidades dos Programas, considerando que o Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESPAR determina, em seu artigo 49, a competência do Regulamento do Programa para estabelecer “modelo e exigências” para a dissertação ou a tese.

Art. 8º Compete à Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG a alimentação da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações com os trabalhos defendidos nos PPG da UNESPAR antes da vigência deste regulamento, bem como o respectivo envio das informações para incorporação dos mesmos ao catálogo da Biblioteca do *Campus* onde se situa o Programa.

Correspondência Interna 248/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 19/11/2024 13:35. Inserido ao documento **998.415** por: **Lívia Ribeiro de Oliveira** em: 19/11/2024 11:59. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **631bd6d03c8a0072f304d2c56b0044a2**.

Inserido ao protocolo **22.956.584-2** por: **Lívia Ribeiro de Oliveira** em: 19/11/2024 16:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4d0ab4bbd3cf05116793fbf186b3d12d**.



ePROTOCOLO



Correspondência Interna 248/2024.

Documento: **RES.0422024AprovaoregulamentodaBibliotecaDigitaldeTeseseDissertacoesdaUNESPAR111.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 19/11/2024 13:35 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao documento **998.415** por: **Livia Ribeiro de Oliveira** em: 19/11/2024 11:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
631bd6d03c8a0072f304d2c56b0044a2.